



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO N° TERMO DE COMPROMISSO 02/2020

SEI N.º 0010892-46.2020.6.17.8000

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DESTES TRIBUNAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA FORMA ABAIXO:

COMPROMITENTE - A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria n.º 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

COMPROMISSÁRIA – **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.146.333/0001-84, com sede na Avenida Montevideu, 172, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor de Executivo, Giovanni Gomes do Prado, inscrito no CPMF/MF sob o n.º 350.082.704-78, portador da Carteira de Identidade n.º 2.125.464 SDS/PE, residente na Rua Vitória Régia, 120, apt. 602-N T3, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE e por seu Diretor de Operações, Antônio Medeiros de Souza, inscrito no CPMF/MF sob o n.º 010.622.394-15, portador da Carteira de Identidade n.º 518462 SSP/PE, residente na Rua Professor Augusto Lins e Silva, 196, apt 101, Boa Viagem, Recife/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato constitutivo (doc. SEI n.º 1152799).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Compromisso, sujeitos às normas da Lei n.º 8.112/90, do Decreto n.º 8.690/2016, e da Instrução Normativa TSE n.º 52 de

11/52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da ativa, aposentados e pensionistas vinculados ao **COMPROMITENTE**.

DOS EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A **COMPROMISSÁRIA**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos servidores do **COMPROMITENTE**, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - As operações de empréstimos, efetivadas ao amparo deste Termo de Compromisso, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo **COMPROMISSÁRIO**.

Parágrafo Segundo - Para realização das operações de crédito mencionadas neste Instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Termo de Compromisso, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As propostas/contratos de empréstimos, após devidamente formalizadas e deferidas pela **COMPROMISSÁRIA**, passam a integrar o presente Termo de Compromisso para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - As operações formalizadas pela **COMPROMISSÁRIA** com os servidores do **COMPROMITENTE**, ao amparo deste Instrumento, obedecerão, no mínimo, às seguintes condições ora acordadas pelas partes:

- a) os empréstimos concedidos serão formalizados por intermédio das agências e postos de atendimento da **COMPROMISSÁRIA**;
- b) taxas e prazos de pagamento mínimo e máximo serão estabelecidos pela **COMPROMISSÁRIA**, podendo oscilar em razão do mercado financeiro. Devem ser previamente informadas ao servidor as taxas de juros e os demais encargos inerentes à operação, que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal;
- c) é vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado, nos termos do art. 7º, do Decreto n.º 8.690/2016;
- d) a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, observados o § 1º do art. 6º do Decreto n.º 8.690/2016 e o art. 10º da IN n.º 05/2017 do TSE;

e) a autorização do servidor deverá constar do documento de consignação, o qual indicará a data de início e, se for o caso, a de término dos descontos.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMITENTE se responsabiliza por:

a) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a **COMPROMISSÁRIA** e seus servidores e demais pessoas referenciadas na **Cláusula Primeira**;

b) prestar ao servidor e à **COMPROMISSÁRIA**, mediante solicitação do servidor, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive:

b.1) o dia habitual de pagamento mensal de salário/vencimentos;

b.2) data de fechamento da folha;

b.3) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos;

b.4) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

c) acolher proposta/contrato de empréstimo firmado entre a **COMPROMISSÁRIA** e os servidores, desde que estejam em conformidade com as normas vigentes;

d) confirmar à **COMPROMISSÁRIA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo servidor, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo na folha de pagamento do servidor para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Terceiro, da **Cláusula Segunda** deste Termo de Compromisso;

e) efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **COMPROMISSÁRIA**, mediante crédito na Conta Corrente n.º 98042-0, Agência n.º 2210, Banco Cooperativo Sicredi S.A., até o último dia útil de cada mês;

f) informar, mensalmente, à **COMPROMISSÁRIA**, os valores consignados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;

g) comunicar à **COMPROMISSÁRIA** a ocorrência de redução da remuneração do servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada;

h) informar à **COMPROMISSÁRIA** o desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do servidor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ocorrência;

i) dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste Termo de Compromisso, em detrimento a outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto à **COMPROMISSÁRIA**.

Parágrafo Único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do **COMPROMITENTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos por servidor junto à **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do Decreto n.º **8.690/2016**.

CLÁUSULA QUINTA - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza, conforme o caso por:

- a) atender e orientar os servidores do **COMPROMITENTE** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Termo de Compromisso;
- b) informar ao **COMPROMITENTE**, por escrito, ou meio eletrônico, as propostas de empréstimo apresentadas pelos servidores diretamente à **COMPROMISSÁRIA** para confirmação da reserva de margem consignável;
- c) fornecer ao **COMPROMITENTE** e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do servidor;
- d) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Termo de Compromisso, com os servidores do **COMPROMITENTE**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;
- e) disponibilizar aos servidores do **COMPROMITENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Termo de Compromisso;
- f) inscrever-se no sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto n.º **8.690/2016**;
- g) fornecer ao **COMPROMITENTE** arquivo contendo a identificação de cada operação de crédito, beneficiário, prazo de operação e valores das prestações a serem descontadas.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA - É facultado às partes denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações de crédito a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações do **COMPROMITENTE** até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

DOS GESTORES

CLÁUSULA SÉTIMA - O **COMPROMITENTE**, neste ato indica, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão de empréstimos ao amparo deste Termo de Compromisso, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos servidores enviados à **COMPROMISSÁRIA**, e para atuarem como gestores deste Termo de Compromisso, os seguintes representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Fernanda Maria Cardoso Correia, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade n.º 2.398.361 SSP/PE e do CPF sob o n.º 366.788.054-53.

b) Eloy Teotônio Barbosa Júnior, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n.º 3.465.802 SSP/PE e do CPF sob o n.º 905.648.397-87.

Parágrafo Único - Poderá o **COMPROMITENTE**, mediante prévia comunicação escrita dirigida à **COMPROMISSÁRIA**, substituir as pessoas indicadas na presente Cláusula, passando tal substituição a surtir efeito a partir do efetivo recebimento da referida correspondência.

DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Termo de Compromisso e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

DO CANCELAMENTO, AUTORIZAÇÃO E DOS DESCONTOS

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da **COMPROMISSÁRIA**, conforme o caso, e do servidor beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Termo de Compromisso se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso obriga aos **COMPROMISSÁRIA** e **COMPROMITENTE**, e a seus sucessores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Instrumento tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo de Compromisso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Compromisso é celebrado em conformidade com a legislação vigente, que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Compromitente e Compromissária** firmam o presente Termo de Compromisso, assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

COMPROMITENTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

COMPROMISSÁRIA – COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED

Giovanni Gomes do Prado

Diretor Executivo

CPF/MF 350.082.704-78

Antônio Medeiros de Souza

Diretor de Operações

CPF/MF 010.622.394-15

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Fernanda Maria Cardoso Correia

CPF/MF 366.788.054-53.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2020, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Gomes do Prado, CPF/MF 350.082.704-78 - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED, Usuário Externo**, em 01/10/2020, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Medeiros de Souza, CPMF/MF 010.622.394-15 - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCRED, Usuário Externo**, em 01/10/2020, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 01/10/2020, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA CARDOSO CORREIA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/10/2020, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291164** e o código CRC **05B2BB0E**.

0010892-46.2020.6.17.8000

1291164v2